



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada

2009 / 2012  
Chefe de Gabinete  
CNPJ: 07.800.217/0001-22



LEI Nº 927/2009, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERADA PELA LEI

Nº 994/2011

20/06/2011

*[Assinatura]*

Câmara Municipal de Alvorada

IDÁLIA BOTELHO R. SANTOS  
Secretária Adm. Finanças

“Dispõe sobre a realização de despesas diversas que especifica com pessoas carentes, e Igrejas do Município de Alvorada e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Alvorada, autorizado a realizar as seguintes despesas no atendimento a pessoas carentes do Município:

- I – Aquisição de medicamentos;
- II – Assistência laboratorial;
- III – Assistência odontológica;
- IV – transporte;
- V – Funerárias;
- VI – Financeiras;
- VII – Alimentação;
- VIII – Materiais de Construção.

**Parágrafo único** - As pessoas referidas nesse artigo, deverão comprovar o estado de carência mediante triagem a ser feita pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sendo que esta deverá emitir declaração, com a conseqüente assinatura de Termo de Carência pelos carentes na presença de duas testemunhas idôneas.

Art. 2º - Para as Igrejas do Município de Alvorada, que comprovadamente estiverem passando por dificuldades financeiras, o Chefe do Poder Executivo, poderá efetuar despesas para prestar-lhes auxílio financeiro.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada

2009 / 2012  
Chefe de Gabinete



**Art. 3º** - Ficam as despesas citadas nos Arts. 1º e 2º, condicionadas a disponibilidade de recursos financeiros no Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos até 02 (dois) de janeiro de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e nove (19.10.2009).**





Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
2009 / 2012  
CNPJ: 01.800.242/0001-22



## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a lei nº 927/09, a qual **“Dispõe sobre a realização de despesas diversas que especifica com pessoas carentes, e Igrejas do Município de Alvorada e dá outras providências”**. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada/TO, 19 de outubro de 2009.

  
**Silveirinha Fagundes da Silva**  
Chefe de Gabinete